

Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Interlocutor: Fabiano Alex Cavalcante

ESTRUTURA AMBIENTAL (EM)

EAM1 – Lei municipal que cria a Estrutura Ambiental e que disponha sobre as suas atribuições dentro do Município e ato de nomeação do respectivo responsável:

EAM1a: Lei Municipal de criação da Estrutura Ambiental:



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez"

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 17 DE ABRIL DE 2009.
Projeto de Lei Complementar nº 04/2008-Autoria Poder Executivo Prefeito Muncipal Dr. Ézio Spera

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Cámara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Assis, sob o aspecto formal, passa a obedecer as disposições fixadas nesta Lei.

TÍTULO I

ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSIS.

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

- Art. 2º Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura do Municipio de Assis dispõe de órgãos próprios da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta, integrados e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixados pelo Governo Municipal.
- Art. 3º
 O Poder Executivo é exércido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipals e pelos dirigentes de cada uma das entidades da Administração Indireta e estes pelos Diretores de Departamentos, conforme disposto nesta Lei.
- Art. 4º A Administração Direta é composta por:
 - Órgãos de Assessoramento e Planejamento;
 - II Órgãos de Natureza Melo:
 - III Órgãos de Natureza Fim;
- Art. 5º A Administração Indireta compreende as entidades lipificadas na legislação, a saber:
 - I Autarquias;
 - II Fundações Públicas;
 - III Outras entidades municipais dotadas de personafidade jurídica, autonomía administrativa, financeira e patrimônio próprio.
- Art. 6º Quando qualquer das funções de responsabilidade da Administração Municipal for realizada por entidades privadas ou públicas, através de delegação, convênio ou contrato, será obrigatória a programação controle das atividades da entidade em causa.

Av. Rui Barbosa, 926 · PABX (18) 3302-3300 • CEP 19,814-900 • Centro • Assis-SP www.assis.sp.gov.br



EAM1b: Ato administrativo de nomeação do atual responsável pela Estrutura Ambiental do Município:



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.851, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Designa Servidor Municipal para responder interinamente pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º
 Fica designado para responder interinamente como Secretário Municipal do Meio Ambiente, o Servidor FABIANO ALEX CAVALCANTE, com direito a todas as vantagens do cargo.
- Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de outubro de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Segretário Municipal de Negócios Jurídicos Publicado no departamento de Administração, em 01 de Outubro de 2015.

Leitura no Expediente

Sessão de: 09 115

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.